



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 499, DE 6 DE JULHO DE 1.957.

Autoriza construção de edifícios para Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e a sua cessão ao Governo do Estado.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir edifícios destinados à instalação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, criada pelo Governo do Estado.

§ - único - A localização desses edifícios será determinada pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a ceder ao Governo do Estado, os edifícios a que se refere esta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com os recursos a que se refere a Lei nº 482, de 21-5-57.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de julho de 1.957.

**Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal**

**Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo**

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 6 de julho de 1.957.

**Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo**

EuNó/-